DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 45/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E.
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 24.325,34
F.R. 0.92.16 - Fonte STN. 2.750 - C.A. 130.026 – Rec. Esp. – CIDE Cont. Int. Dom. Econômico.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 24.325,34 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, pelo superavit de exercícios anteriores.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 46/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2300 0000 – Apreciação de Preposições, Manutenção do Expediente
3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2301 0000 – Pagamento de Salário de Funcionários
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 68.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 26.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 031 0011 1500 0000 – Reformas e Ampliação do Prédio da Câmara
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 26.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 031 0011 1502 0000 – Aquisição de Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 301 0011 2300 0000 – Apreciação de Preposições, Manutenção do Expediente
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.600,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 21.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R$ 8.400,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 301 0011 2301 0000 – Pagamento de Salário de Funcionários
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

município verdeazul

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

01 301 0011 2302 0000 – Pagamento de Subsidio dos Vereadores
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 47/2.026"

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**, objetivando a realização de obras, serviços, melhorias, conservação e manutenção de estradas e vias de interesse do Município de Lupércio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente